

**Pepto**

**PRÊMIO EQUALIZADOR  
PAGO AO PRODUTOR  
RURAL**



**Presidente da República**

Michel Temer

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)**

Blairo Maggi

**Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra

**Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep)**

Marcus Luis Hartmann

**Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi)**

Danilo Borges dos Santos

**Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações (Dipai)**

Cleide Edvirges Santos Laia

**Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab)**

Jorge Luiz Andrade da Silva

**Superintendência de Operações Comerciais (Suope)**

Rogério Wilsom Gonçalves

**Gerência de Operações Especiais (Geope)**

Allan Silveira dos Santos



**Pepto**



**PRÊMIO EQUALIZADOR  
PAGO AO PRODUTOR  
RURAL**

Brasília, Março de 2018



Esta cartilha foi preparada com o objetivo de fornecer informações básicas ao produtor rural que deseje participar de leilão do instrumento de subvenção Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural - Pepro, operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab. Seu conteúdo abrange informações sobre o programa em todas as suas etapas, desde as condições para que o Pepro entre em ação até a fase de apresentação de documentação para o recebimento do Prêmio.

## O que é Pepro?

É uma subvenção econômica concedida ao produtor rural ou sua cooperativa que arrematar o prêmio equalizador em leilão eletrônico realizado pela Conab. Esse prêmio visa complementar o valor recebido pela venda de um produto para que ele atinja o valor do Preço Mínimo, desde que esse produto seja escoado de acordo com as condições do Aviso específico.



## Quando é lançado o Pepro?

Quando o preço de mercado de um produto estiver abaixo do Preço Mínimo (amparado na Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, disponível nos Títulos específicos de cada produto no Manual de Operações da Conab - MOC, dentro do *site* da Conab). Quando isso ocorre, um Aviso contendo todas as características e condições do leilão será colocado no portal da Conab na Internet e divulgado por meio das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, com antecedência mínima de 5 dias úteis para o leilão.



Para acessar o Aviso de Leilão no portal da Conab, digite [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). Em seguida, clique nos seguintes *links*: Produtos e serviços

> Comercialização > Leilões agropecuários da Conab > Leilões Públicos > Avisos e arquivos vinculados > Avisos - operações de subvenção.

**Atenção!** É necessário ficar atento também aos Comunicados Vinculados, no mesmo portal, que alteram ou acrescentam informações aos Avisos.

## Quem pode se beneficiar do Pepro?

✓ O produtor rural ou sua cooperativa que se disponha a vender seu produto e comprovar o escoamento, nas condições determinadas no Aviso, devendo:

- ✓ cadastrar-se perante Bolsa de Mercadorias e Cereais credenciada pela Conab;
- ✓ Cadastrar-se no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais – SICAN, disponível no sítio da Conab;

Como se trata de uma operação de subvenção, a legislação exige que, na data do leilão, o interessado esteja:

✓ em situação fiscal regular: correta inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);



✓ com a correta inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ em regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

✓ em regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, bem como estar adimplente perante a Justiça do Trabalho.

✓ adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin, quando o Aviso exigir, e possuir cadastro com prazo de validade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf.

## Regulamentação

As operações obedecerão ao Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa – Pepro vigente à época e aos Avisos e Comunicados específicos divulgados pela Conab.

O Regulamento fica disponível para consulta no portal da Companhia - [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br), clicando nos seguintes *links*: Produtos e serviços > Comercialização > Leilões agropecuários da Conab > Regulamentos.



### ETAPAS PARA RECEBER O PRÊMIO

1. O produtor ou sua cooperativa devem estar cadastrados no Sican.
2. O produtor ou sua cooperativa autoriza um corretor a representá-lo no leilão.
3. O corretor participa do leilão e arremata o produto em nome do produtor ou sua cooperativa.
4. O arrematante vende o produto a um comprador.
5. O comprador escolhe o produto adquirido para região definida em Aviso.
6. O arrematante apresenta toda a documentação necessária para a Conab.
7. A Conab avalia a documentação.
8. Se tudo estiver certo, o arrematante recebe o Prêmio



**ARREMATANTE:** é o produtor rural ou sua cooperativa que participar do leilão e arrematar o prêmio.

Cada uma das etapas está detalhada a seguir.

## 1. CADASTRO NO SICAN

Para poder participar do leilão, o produtor rural ou sua cooperativa deve estar registrado no SICAN. Este cadastro visa obter os dados dos participantes das operações contribuindo com a celeridade no processo de conferência dessas. Para tanto, é necessário o correto preenchimento das informações prestadas, uma vez essas substituem documentos anteriormente solicitados nos Avisos.



**IMPORTANTE:** O número do NIRF da propriedade, a anexação do documento que comprove o vínculo com a terra e o Georreferenciamento da área são informações obrigatórias no cadastro.

O volume que o produtor poderá participar do leilão será limitado a sua capacidade de produção informada no SICAN.

## 2. AUTORIZAR UM CORRETOR

O interessado deverá dirigir-se a uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros e procurar um corretor, autorizando-o por escrito a fazer as negociações em seu nome e providenciará o cadastramento do cliente na Bolsa para qual opera.

O custo para participar do leilão é igual a comissão combinada com o corretor.

### 3. O CORRETOR PARTICIPA DO LEILÃO

Os leilões são realizados por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab – SEC, no qual todas as Bolsas credenciadas ficam simultaneamente interligadas.

Fica a cargo do corretor contratado fazer os lances de acordo com o interesse do produtor, sendo o seu representante legal em todas as etapas da operação.

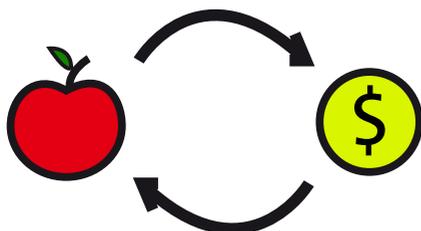
Somente os corretores credenciados pelas Bolsas poderão fazer lances para negociar o Prêmio Equalizador oferecido pelo Governo.

### 4. A VENDA DO PRODUTO

O arrematante do Prêmio Equalizador deverá efetuar a venda do produto observando rigorosamente as condições e as datas estabelecidas no Aviso específico.

O produto deve ser vendido por um valor que não seja menor que a diferença entre o Preço Mínimo estabelecido pelo governo e o valor do Prêmio Equalizador, obedecida a legislação do ICMS.

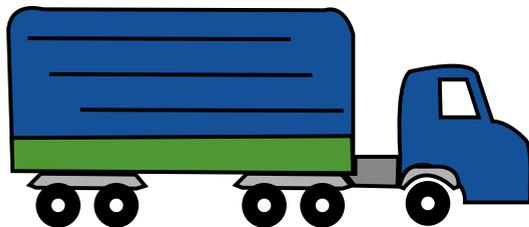
**Atenção!** O descumprimento do prazo previsto para a venda acarretará cancelamento da operação e aplicação das sanções previstas no Regulamento e no Aviso específico.



O produto a ser vendido deverá ter sido produzido na safra e região permitida no Aviso.

## 5. ESCOAMENTO DO PRODUTO

O comprador realiza o escoamento do produto para os locais permitidos, de acordo com o combinado em negociação.



O arrematante deverá recolher, do comprador da mercadoria, os documentos fiscais e os comprovantes de transporte que confirmam que o produto foi escoado.

**Atenção!** Caso o arrematante não apresente comprovação de que o produto foi escoado de acordo com prazo e condições estabelecidas no Aviso específico, o Prêmio não será pago.

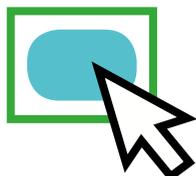
## 6. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

O arrematante deve apresentar toda a documentação que comprove a venda e escoamento do produto, de acordo com as exigências presentes no Aviso específico e Comunicados posteriores (se houver). O arrematante é o responsável pela preparação de toda a documentação que comprovará a regularidade da operação. Se faltar documento, o Prêmio não será recebido.

O arrematante deverá também utilizar o Sistema de Identificação de Duplicidade de Notas Fiscais Externo – IDNF EXTERNO para o envio do arquivo da nota fiscal eletrônica para a Conab, bem como as notas fiscais manuais e os DACTEs utilizados no transporte do produto.

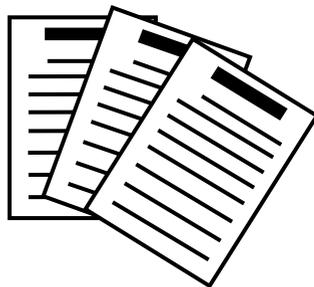
A responsabilidade pela comprovação da venda e do escoamento é do arrematante.

## 7. A CONAB AVALIA A DOCUMENTAÇÃO



O processo de análise da documentação de comprovação das operações de Pepro é de responsabilidade da Superintendência Regional (Sureg) da Conab onde o arrematante possui domicílio fiscal, sendo portanto a sede de cada Sureg o local para a recepção e o devido registro de protocolo para que o arrematante tenha a garantia de que cumpriu a entrega dentro do prazo. **Eventualmente** o local de comprovação poderá ser alterado, porém, tal informação sempre estará definida no próprio Aviso.

O endereço de cada Sureg que analisa a documentação de comprovação da operação está disponível em cada Aviso e também no *site* da Conab.



## 8. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

O Prêmio Equalizador poderá ser fixo ou ajustado de acordo com as oscilações de mercado, na forma definida no Aviso específico.

A concessão do Prêmio equalizador exonera, ou seja, libera o Governo Federal e/ou a Conab da obrigação de adquirir ou dar outra sustentação de preço ao produto vinculado à operação, que deverá ser comercializado pelo setor privado, consoante a Lei 8.427/92.

Após a análise e comprovada a regularidade da documentação de comprovação da operação, o prêmio será pago no prazo de até **10 dias úteis**.

**O limite de produto com direito a Prêmio que cada produtor poderá participar no leilão será limitado ao volume de sua capacidade de produção informado no SICAN.**

$$\begin{array}{ccccccc} \text{Valor pago} & & & & & & \text{Preço} \\ \text{pelo} & + & \text{Prêmio} & = & & & \text{Mínimo} \\ \text{comprador} & & & & & & \end{array}$$

## Fiscalização

Todas as operações dos leilões são passíveis de fiscalização pela Conab. A identificação de tentativas de burla ou fraude nas operações de Pepro são comunicadas ao Ministério Público e à Polícia Federal, que tomarão as devidas providências para prosseguimento das investigações.



## Matriz - Brasília/DF

conab@conab.gov.br

Tel. 3312.6000

## Superintendências regionais:

### Sureg/AC

ac.sureg@conab.gov.br

Tel. 68 3221.8921

### Sureg/MA

ma.sureg@conab.gov.br

Tel. 98 2109.1302

### Sureg/RJ

rj.sureg@conab.gov.br

Tel. 21 3861.5750

### Sureg/AL

al.sureg@conab.gov.br

Tel. 82 3358.6145

### Sureg/MT

mt.sureg@conab.gov.br

Tel. 65 3616.3803

### Sureg/RN

rn.sureg@conab.gov.br

Tel. 84 4006.7616

### Sureg/AM

am.sureg@conab.gov.br

Tel. 92 3182.2404

### Sureg/MS

ms.sureg@conab.gov.br

Tel. 67 3382.1502

### Sureg/RS

rs.sureg@conab.gov.br

Tel. 51 3326.6450

### Sureg/AP

ap.sureg@conab.gov.br

Tel. 96 3222.5975

### Sureg/MG

mg.sureg@conab.gov.br

Tel. 31 3290.2800

### Sureg/RO

ro.sureg@conab.gov.br

Tel. 69 3216.8418

### Sureg/BA

ba.sureg@conab.gov.br

Tel. 71 3113.8630

### Sureg/PA

pa.sureg@conab.gov.br

Tel. 91 3218.3600

### Sureg/RR

rr.sureg@conab.gov.br

Tel. 95 3182.2404

### Sureg/CE

ce.sureg@conab.gov.br

Tel. 85 3252.1384

### Sureg/PB

pb.sureg@conab.gov.br

Tel. 83 3242.6566

### Sureg/SC

sc.sureg@conab.gov.br

Tel. 48 3381.7221

### Sureg/DF

df.sureg@conab.gov.br

Tel. 61 3363.2502

### Sureg/PR

pr.sureg@conab.gov.br

Tel. 41 3313.2740

### Sureg/SP

sp.sureg@conab.gov.br

Tel. 11 3264.4816

### Sureg/ES

es.sureg@conab.gov.br

Tel. 27 3041.4005

### Sureg/PE

pe.sureg@conab.gov.br

Tel. 81 3453.4038

### Sureg/SE

se.sureg@conab.gov.br

Tel. 79 3209.1523

### Sureg/GO

go.sureg@conab.gov.br

Tel. 62 3269.7439

### Sureg/PI

pi.sureg@conab.gov.br

Tel. 86 3194.5405

### Sureg/TO

to.sureg@conab.gov.br

Tel. 63 3218.7402



**Gerência de Operações Especiais – Geope**

Tel.: (61) 3312-2245

Fax.: (61) 3224-5403 e 3226-6671

**E-mail: [geope@conab.gov.br](mailto:geope@conab.gov.br)**

